PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1781, DE 20 DE AGOSTO DE 1987

Aprova planta de desmembramento de área de terreno, autoriza alienação de lotes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a planta de desmembramento em lotes da área de terreno localizada à Av. Bias Fortes, de propriedade do Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Os lotes a serem desmembrados, nos termos do artigo anterior, poderão ser alienados, mediante processo de concorrência pública, sendo o produto da alienação incorporado às receitas da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de agosto de 1987.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.